LEI Nº 1.128, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a instituir no Município uma “Pista Oficial de Motocross” e dá outras providências.

O PREFEITO DE ITAPOÁ: Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir no município uma “Pista Oficial de Motocross”, com fim a atender as necessidades dos praticantes deste esporte no Município.

Art. 2º Para o cumprimento da presente Lei, o Poder Executivo poderá disponibilizar área apropriada com fins a possibilitar o constante treino dos desportistas de motocross.

Art. 3º Com fins a incentivar o esporte, bem como a promover o desenvolvimento social e econômico no Município, o Poder Executivo poderá promover eventos de apresentação de manobras, competições intermunicipais, estaduais ou de maior nível conforme a procura, entre outros eventos.

Art. 4º O Município poderá promover campanhas de conscientização de segurança no trânsito utilizando os recursos necessários, bem como em parceria com as associações de pilotos de motocicletas, preferencialmente do Município.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 09 de dezembro de 2021.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá - SC
[assinado digitalmente]

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Este texto não substitui o publicado no DOM/SC edição 3462842 /2021 em 09/12/2021

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820